ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI COMPLEMENTAR N.º 353 DE 03 DE maio DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar Municipal n.º 342, de 30 de dezembro de 2021, que cria o Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira, MP-Previ, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Art. 4º** O MP-Previ contará com estrutura administrativa para o desenvolvimento das atividades atinentes ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme quadro abaixo, a saber:"*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 04 / 05 / 22
D.O. n.º 921 . Pág.(s) 01
SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
Maior Clima!